



Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário  
Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná  
[www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



PPGSCF  
Programa de Pós-Graduação em  
Sociedade, Cultura e Fronteiras



**Centro de Educação Letras e Saúde – CELS**  
**Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – PPGSCF**  
**Mestrado e Doutorado**  
**Área de Concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras**

### Edital n.º 049/2024-PPGSCF

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando o Edital nº 26/2024-CAPES, de 04 de outubro de 2024, do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), que abre inscrições para o Doutorado Sanduíche no Exterior;

Considerando o contido no Memorando nº 100/2024-PRPPG, de 25 de outubro de 2024, que orienta sobre as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior,

#### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** Estão abertas as inscrições para **01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior** para o ano de 2025, no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único:** A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 04 (quatro) e ao máximo de 09 (nove) mensalidades.

**Art. 2º** As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado ([foz.ppgscf@unioeste.br](mailto:foz.ppgscf@unioeste.br)), devendo o candidato indicar como assunto da mensagem “**Inscrição Bolsa PDSE 2024**”.

**Art. 3º** Para a inscrição o candidato deverá enviar um **único** arquivo em formato PDF com os seguintes documentos:

**a)** Currículo Lattes, em língua portuguesa na plataforma eletrônica Lattes/CNPq, gerado pela página <http://lattes.cnpq.br>, atualizado no ano de 2024;

**b)** Comprovantes das respectivas produções e atuações (**ano de 2019 a 2024**), devidamente **paginados** e **somados**, conforme planilha do anexo I deste Edital.

**c)** Anexo III preenchido e assinado.

**Art. 4º** Para a pontuação da produção acadêmica referente ao item A, do anexo I deste edital, será considerado o Qualis periódico CAPES (2017-2020), disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

**Art. 5º** Nos casos de artigos publicados em periódicos que possuam Qualis, o(a) candidato(a) deverá anexar print ou impressão (devidamente paginado), que comprove a respectiva classificação da Revista.

**Art. 6º** A análise e classificação dos(as) candidatos(as) terá como base a documentação enviada para o e-mail ([foz.ppgscf@unioeste.br](mailto:foz.ppgscf@unioeste.br)) no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados após o período de inscrição.

**Art. 7º** A classificação ocorrerá por ordem decrescente conforme somatória do anexo I deste edital.

**Art. 8º** O PPGSCF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

**Art. 9º** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital 26/2024-CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

**Art. 10** Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital nº 26/2024 e/ou Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, a sua candidatura será cancelada, mesmo que aprovada neste processo seletivo interno.

**Art. 11** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital.

VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no anexo II deste edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital.

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital.

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - Passaporte de estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

XIII – Currículo Lattes atualizado;

XIV – Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

XV – Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

XVI - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

XVII – Atender as demais exigências contidas no Edital nº 26/2024-CAPES.

**Parágrafo único** – O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios referente aos incisos VI, VIII, XII, XIII, XIV, XV e XVI, **até o dia 10 de janeiro de 2025**, para o e-mail do PPGSCF ([foz.ppgscf@unioeste.br](mailto:foz.ppgscf@unioeste.br)).

**Art. 12** Cronograma previsto, que pode sofrer alteração pela Capes referente aos prazos:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
-------	-------	-------------

Período de inscrição	De 21 de novembro à 10 de dezembro de 2024	Candidato
Seleção interna dos candidatos do PPGSCF e envio da lista dos selecionados pelo PPG À PRPPG.	Até 13 de dezembro de 2024	PPGSCF
Envio de documentos para o PPGSCF	Até 10 de janeiro de 2025	Candidato
Divulgação da lista de candidatos selecionados pela Unioeste para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).	Até 30 de janeiro de 2025	PRPPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES(Sicapes), incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2025	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

**Art. 13** A aprovação na seleção interna do PPGSCF não caracteriza a concessão da bolsa, pois é de responsabilidade da CAPES a concessão, implementação e pagamento das bolsas ao candidato selecionado por este edital e que tiver a inscrição homologada pela PRPPG/UNIOESTE.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSCF.

Publique-se!

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

**Prof. Dr. Samuel klauck**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado  
Portaria nº 4030/2023-GRE, de 19 de dezembro de 2023

ANEXO I – Edital n.º 049/2024-PPGSCF

INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2019-2024)

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado

NOME DO CANDIDATO:

---

NOME DO DOCENTE QUE FEZ A CONFERÊNCIA:

---

ITENS	Quantidade	Peso	Nota atribuída pelo candidato	Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios	Nota atribuída após conferência dos documentos <i>(OBS: esta coluna não deve ser preenchida pelo candidato)</i>
A) ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO NO QUALIS/CAPES					
a.1) A1 e A2		20			
a.2) A3 e A4		15			
a.3) B1, B2, B3 e B4		10			
a.4) C ou em periódico nacional não indexado		5			
LIVRO CIENTÍFICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM ISBN:					
a.5) Autor		15			
a.6) Coautor		10			
a.7) Capítulo (máximo 4)		5			
a.8) Editor ou organizador (máximo 4)		5			
		<b>Total Parcial item A</b>			
B) PUBLICAÇÃO EM CONGRESSO CIENTÍFICO					
b.1) trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional		8			
b.2) trabalho completo publicado em anais – demais eventos		4			
b.3) resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional		6			
b.4) resumo publicado em anais demais eventos		4			
<b>Limite da soma do Item B= 15</b>		<b>Total Parcial item B</b>			
C) COMUNICAÇÃO EM EVENTOS (entre os anos de 2019 e 2024)					
Apresentação De Trabalhos					
c.1) Evento de caráter nacional ou internacional		4			
c.2) Demais eventos		3			
<b>Limite da soma do Item C= 10</b>		<b>Total Parcial item C</b>			
D) FORMAÇÃO, DOCÊNCIA, PESQUISA E EXTENSÃO:					
d.1) Especialização Lato Sensu concluída (pontuação por cada especialização concluída, até o limite de 2)		4			
d.2) Realização de Iniciação Científica (pontuação por projeto finalizado)		5			
Participação em Grupo de Pesquisa (pontuação por ano de participação comprovada)		2			

d.4) Realização de Monitoria em disciplina de graduação (pontuação por ano comprovado)		2			
d.5) Docência no Ensino Superior (pontuação por ano comprovado)		3			
d.6) Docência na Educação Básica (pontuação por ano comprovado)		2			
d.7) Participação na Comissão Organizadora de Projeto de Extensão ou eventos		1			
d.8) Palestra realizada		2			
d.9) Curso de curta duração ministrado		2			
d.10) Participação em Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federal e universitário (pontuação por ano comprovado)		2			
<b>Limite da soma do Item D= 30</b>	<b>Total Parcial item D</b>				
<b>TOTAL – inserir a soma dos itens A, B, C e D (limite de 100 pontos)</b>					

#### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Informar na coluna “**quantidade**” o número de itens informados no Lattes.
2. Multiplicar a quantidade de itens pelo peso correspondente.
3. Lançar a soma de cada item no campo “**Total Parcial**”.
4. Lançar a soma total dos itens A, B, C, e D no campo “**Soma Final**”, considerando os limites parciais definidos, quando houver.
5. Para cada item que o candidato pontuar, deverá ser informado na coluna “**Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios**”, em qual(is) página(s) se encontram os documentos comprobatórios. Se o documento estiver em uma única página, basta informar o respectivo número da página (ex: 5). Caso o documento comprobatório seja composto por várias páginas, o candidato deverá informar a página inicial e página final, (ex: 5-11).
6. A coluna “**Nota atribuída após conferência dos documentos**”, não deve ser preenchida pelo candidato.
7. Caso algum item do Anexo I, não esteja paginado ou esteja paginado de forma incorreta, no momento da conferência a respectiva nota/pontuação será desconsiderada

## **ANEXO II – Edital n.º 049/2024-PPGSCF**

### **Requisitos de proficiência em língua estrangeira**

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

#### **I. Para a língua inglesa:**

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
  - 1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)
  - 2- Clique em "SEND RESULTS"
  - 3- Selecione o tipo de instituição
  - 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
  - 5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

#### **II. Para a língua francesa:**

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

**III. Para a língua alemã:**

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

**IV. Para a língua espanhola:**

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

**V. Para a língua italiana:**

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período

superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

**ANEXO III – Edital n.º 049/2024-PPGSCF**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,

inscrita(o) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de Inscrição para o processo de seleção de bolsas de doutorado Sanduíche 2024 do PPGSCF, que li e estou ciente das exigências do Edital nº 26/2024-CAPES, disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) solicitante